



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 441

*“Que Altera a Redação dos Artigos
5º e 6º da Lei Nº 377/90”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, por seus representantes, decreta, e eu sanciono:

Art. 1º - Modifica a redação do artigo 5º da Lei Nº 377/90:

Art. 5º - Ficam instituídos os seguintes cargos com as respectivas vagas e classes:

CARGOS	VAGAS	CLASSES
Auxiliar de Saúde	04	II
Operário Braçal	29	I
Servente Escolar	27	I
Professor	35	I, II e III

Dependendo da escolaridade;

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 6º da supra citada Lei nº 377/90:

Art. 6º ...

Parágrafo Único: O cargo de encarregado de turma passa a ser em comissão, inalteradas as vagas (02) e a classe (III);

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 20 de Fevereiro de 1995.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal